LEI Nº 1910/95
DE 14/11/95

Dispõe sobre concessão de Cesta de Natal aos servidores públicos municipais.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e comissionados, cesta de natal, no valor de até 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo, por esta.

Artigo 2º - As cestas que se refere o artigo anterior, será para o exercício de 1995.

Artigo 3º - Fica a Secretaria da Finanças autorizada a abrir crédito adicional especial para cobrir as despesas decorrentes com a execução da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 14 de novembro de 1995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL